



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Tapurah.
Localização: Av. Paraná, 1725, na cidade de Tapurah - MT.

Áreas Interessadas:
GABINETE DO PRESIDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRATIVA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, livre de quilometragem, de diversas categorias para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal de Tapurah, não possui veículos em seu patrimônio e a existência da grande necessidade de deslocamento para capital e outros municípios do estado por parte dos vereadores e servidores do poder legislativo municipal, é necessário a contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo passeio, para atender às necessidades eventuais desta Câmara, relativas ao transporte dos vereadores e servidores em viagens oficiais para realização de cursos, encontros, visitas etc, para capital e outros municípios do interior do estado, além das necessidades eventuais de eventos ou visitas em locais fora da área urbana da cidade.

Tal contratação se faz necessária, em face de não dispormos de veículos no patrimônio da Câmara para atender às constantes solicitações para o apoio aos retro-mencionados.

Considerando que a referida contratação visa fornecer suporte de transporte aos agentes políticos e servidores para viagens a serviço da municipalidade às demandas eventuais, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e sazonalização dos recursos. A utilização se dará unicamente nos momentos em que houver solicitação específica, apenas durante o prazo necessário.

Considerando que o valor da locação, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, se necessária, exceto combustível, que caberá ao contratante, e permitindo sempre a utilização de veículos mais novos e de modelos variados.

Considerando a quantidade de viagens a serviços realizadas para capital e demais municípios do estado de Mato Grosso nos anos anteriores, por inúmeras vezes, foram solicitadas passagens para deslocamento, assim haverá uma redução nas passagens terrestres e as locações dos carros serão para mais de um servidor ou agente político.

A especificação do veículo disposta no termo de referência, visa facilitar a disponibilidade de mais de um modelo de veículo por parte das empresas, onde ainda serão aceitas sublocações, desde que seja de pessoa jurídica e mediante autorização da Administração, conforme Art. 72 da Lei 8666/93 e quantitativos dispostos neste termo.

Considerando que a instituição durante o exercício de 2019 os vereadores e servidores viajaram a serviço da municipalidade pelo menos duas vezes ao mês com uma média de 3 diárias, assim durante 12 meses colocar a previsão de uma média 16 diárias por mês teríamos 192 locações, assim disponibilizar 200 diárias para um tipo de veículo de passeio e 150 para outro visa atender as necessidades da Câmara de Tapurah frente a sazonalidade das solicitações, faz-se necessário o volume de diárias dispostas neste termo de Referência



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

3. DAS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS À SEREM REALIZADOS

3.1. Para a apresentação da proposta de preços a empresa deverá considerar a planilha abaixo com a quantidade estimada de serviços à serem realizados;

Item	Descrição	Quantidade	Solicitação Mínima
01	Locação De Veículo Do Tipo Passeio Popular, Para Transporte Administrativo, bi-combustível, tipo sedan, com motor 1.4 ou superior com potência mínima de 100cv, 04(quatro) portas, capacidade para no mínimo 05 pessoas, ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros e travas elétricas, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, com seguro, sem motorista, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, sem limite de quilometragem. Diversas cores.	200 (duzentas) diárias	01 (uma) diária
02	Locação De Veículo Do Tipo Passeio Popular, Para Transporte Administrativo, bi-combustível, tipo <i>hatch</i>, com motor 1.0 ou superior com potência mínima de 70cv, 04(quatro) portas, capacidade para no mínimo 05 pessoas, ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros e travas elétricas, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, com seguro, sem motorista, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, sem limite de quilometragem. Diversas cores	150 (cento e cinquenta) diárias	01 (uma) diária

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;
- 4.1.2. Fornecer o objeto quando requisitado pelo Setor Competente, observando o preço unitário, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Serviço;
- 4.1.3. Disponibilizar para locação os seus veículos com seguro, sem franquias para a contratante, livre de quilometragem, livre de tributos, encargos e taxas, livre de lucros cessantes, livre de pequenas avarias(riscos, vidros laterais e traseiro e para-brisa, etc);
- 4.1.4. Manter as características originais dos veículos, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa;
- 4.1.5. Entregar os veículos em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos, interna e externamente, e com a documentação exigida em dia; considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos, com todos os equipamentos obrigatórios e em perfeito estado (estepe, extintor, etc);
- 4.1.6. Ceder, no caso de manutenção (corretiva e preventiva), outro veículo, no momento da retirada do veículo principal, sem ônus à Câmara Municipal;
- 4.1.7. Disponibilizar assistência técnico-mecânica 24 (vinte e quatro) horas por dia, para os casos de colisões, pane elétrica e/ou mecânica ou qualquer outro motivo que inviabilize o seu deslocamento com segurança, aos veículos pertinentes ao objeto



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

deste registro de preços;

- 4.1.7.1. Em não sendo possível o reparo imediato, pela assistência disponibilizada, conforme item 4.1.7, deverá a contratada fornecer outro veículo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas na Capital e no Interior do Estado, onde tiver filial ou a disponibilidade para essa substituição, a partir da solicitação expressa da Câmara Municipal de Tapurah, sem ônus a esta;
- 4.1.7.2. Nos locais, onde a contratada não possuir filial, deverá realizar a substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, podendo ser prorrogado à critério da Administração.
- 4.1.8. Comprometer-se a substituir o veículo, quando necessário, somente se por outro, que de igual forma atenda todos os demais requisitos legais e técnicos exigidos neste edital;
- 4.1.9. Sujeitar-se, caso não efetue a substituição nas condições previstas no item anterior, ao débito na sua fatura mensal do valor de locação de veículo equivalente no local, ficando, assim, garantido a continuidade dos serviços, sem isenção à Contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório;
- 4.1.10. Apresentar, na data da entrega dos veículos, o relatório de vistoria (Check List) para conferência e recebimento do objeto;
- 4.1.11. Manter toda a documentação do veículo (licenciamento, impostos, seguro obrigatório, etc) devidamente atualizada e regularizada durante toda a vigência da locação, inclusive para os veículos reservas, responsabilizando por qualquer tipo de multa relativa ao não cumprimento do exigido pelo código nacional de trânsito vigente;
- 4.1.12. Entregar os veículos com sua documentação original (porte obrigatório) e com as chaves principal e reserva de ignição/porta;
- 4.1.13. Entregar o veículo com tanque cheio à Câmara Municipal de Tapurah, que assim o devolverá.
- 4.1.14. Comprometer-se a não subcontratar, até mesmo de carros de praça(táxi/uber); Excepcionalmente, poderá a contratada, mediante autorização da Administração, sublocar veículos de terceiros, desde que pessoa jurídica, até o limite de 30 % do total contratado, 1. conforme disposto no art. 72 da lei de licitações e contratos.
- 4.1.14. O veículo sublocado deverá estar em conformidade com as especificações constantes no 2. Termo de Referência item 3.1

5. PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Disponibilizar o veículo no mesmo dia, quando a solicitação ocorrer até às 10h, e após esse horário, até às 7h do dia seguinte;
- 5.2. Fornecer no prazo máximo de 4 (quatro) horas a reposição do veículo, após notificação expressa, caso a Câmara Municipal de Tapurah após vistoria não aceite o que lhe foi proposto;
- 5.3. Em caso de cancelamento da solicitação, até o prazo máximo de 1 (uma) hora da solicitação, fica a Contratada vedada da realização de cobrança.
- 5.3.1. Em caso de cancelamento da solicitação, fora do prazo limite estabelecido no item acima, a Contratada deverá realizar a cobrança na razão de 1/6 do valor da diária, por hora de utilização do veículo, até o limite de 01 (uma) diária;
- 5.4. Adotar, se houver atraso na devolução do veículo, tolerância de 1 hora, após o que poderá cobrar horas extras a razão de 1/6 do valor da diária até o máximo em que seja mais vantajoso para a Administração que seja cobrada nova diária;
- 5.5. Providenciar o agendamento com antecedência de 03 (três) dias junto à Câmara Municipal, para realizar o correto procedimento das revisões indicadas pelo fabricante dos veículos e/ou manutenção (corretiva e preventiva), caso o



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

veículo
esteja locado nesse período;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a Empresa Contratada se compromete a:
- 6.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência item 3.1, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;
- 6.1.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato/Ata de Registro em que se verificarem erros ou vícios na execução e não atender as especificações deste Instrumento.
- 6.1.3. Manter, durante a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.4. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as requisições;
- 6.1.4.1. Disponibilizar ao setor competente um contato para atendimentos de emergência, com atendimento 24h;
- 6.1.5. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da Ata de Registro, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;
- 6.1.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);
- 6.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;
- 6.1.9. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Câmara Municipal de Tapurah;
- 6.1.10. Comprovar, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Tapurah, as Certidões Negativas de Débito, como comprovante de quitação das obrigações Tributárias Federais, Estaduais e Municipais, Trabalhista e FGTS, como medida a verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.1.11. Cumprir fielmente todos os termos do presente Termo de Referência;
- 6.1.12. Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

- 6.1.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento de seguro total contra roubo, furto, incêndio, colisão e perda total, inclusive pelo pagamento integral da franquia nos casos de sinistro com colisões, avarias e destruição total e também para farol, para-brisa, vidros laterais e traseiro;
- 6.1.13.1. Caso o dano ocorrido ao veículo, passageiros ou a terceiros ultrapasse o valor coberto pelo seguro a Contratada deverá arcar com todos os custos;
- 6.1.13.2. Em caso de sinistro e pequenas avarias, as despesas com reparos que não atinjam o valor da franquia da apólice de seguro ficarão a cargo da Contratada;
- 6.1.13.3. No caso de sinistro cabe à Câmara Municipal de Tapurah registrar o Boletim de Ocorrência;
- 6.1.13.4. Fornecer outro veículo, em caso de sinistro (furto, roubo, incêndio, colisão e perda total) ou pane, quebra, enfim, qualquer motivo que inviabilize o seu deslocamento com segurança, no prazo máximo de 04 (quatro) horas na Capital e no Interior do Estado, onde tiver filial ou a disponibilidade para essa substituição, a partir da solicitação expressa da Câmara Municipal de Tapurah, sem ônus a esta;
- 6.1.13.4.1. Nos locais, onde a contratada não possuir filial, deverá realizar a substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, podendo ser prorrogado à critério da Administração.
- 6.1.13.4.2. Comprometer-se a substituir o veículo, quando necessário, somente se por outro, que de igual forma atenda todos os demais requisitos legais e técnicos exigidos neste edital;
- 6.1.14. Proceder à manutenção total (corretiva e preventiva com fornecimento de peças) por todo período de locação (inclusive elétrica, mecânica, funilaria, pintura, óleos lubrificantes, filtros e substituição de pneus por desgaste de uso);
- 6.1.15. Apresentar a qualquer momento e quando solicitado pela Câmara Municipal, os documentos que comprovem cumprimento à legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- 6.1.16. Pagar as multas de trânsito dos veículos locados, devendo encaminhar os comprovantes de pagamento à Câmara Municipal de Tapurah, para obtenção do reembolso dessas, se, e somente se, forem provenientes de atos praticados pelo condutor no período de locação, desde que devidamente comprovado pela Contratada;
- 6.1.17. Encaminhar mensalmente à Gerência de Manutenção e Transporte da Câmara Municipal de Tapurah, relatório com relação identificada dos veículos locados, bem como detalhamento completo, da utilização dos mesmos, contendo para cada veículo: DATA, HORA E QUILOMETRAGEM na ENTREGA e na DEVOLUÇÃO, referente ao período de fechamento da fatura, encaminhando, inclusive se necessário, informações sobre a utilização do veículo locado;
- 6.1.18. A nota Fiscal deverá conter no número do empenho, o número do contrato, número do pregão presencial, ata de registro de preços, ordem de fornecimento, dados bancários do fornecedor.
- 6.1.19. Responsabilizar-se pelos custos financeiros relativos aos custos de manutenção e insumos da locação pequenas avarias;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal de Tapurah, além das demais previstas neste Termo de Referência:
- 7.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa Contratada, após a prestação dos serviços;
- 7.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

- 7.1.3. Fiscalizar o presente Contrato/Ata de Registro, por meio de servidor formalmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Tapurah;
- 7.1.4. Acompanhar a execução dos fornecimentos, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato

9. DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1. O custo do fornecimento do objeto deste Projeto Básico está estimado em:

- 9.1.1. **Valor Global máximo a ser pago pela entidade para Contratação de empresa ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, DE DIVERSAS CATEGORIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO para 200 locações de veiculo 1.4 similar ou superior e 150 diárias de veiculo 1.0 similar ou superior pelo prazo de 12 meses no valor total estimado de R\$ 57.377,25 (cinqüenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

10.2. A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

10.3. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação na Licitação.

11 NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Amarildo José Gubert – Administrativo

Tapurah-MT, 21 de janeiro de 2020.

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Data: 21/01/2020

Aelton Antônio Figueiredo
Presidente da Câmara